

## Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

## MOÇÃO Nº 435/2014 DE REPÚDIO

"Manifesta repúdio a Medida Provisória n.653/2014 da Presidência da República, que declara desnecessária a presença do farmacêutico formado nas farmácias".

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória n.653/2014 da presidência da República vem gerando polêmica e interpretações de toda ordem:

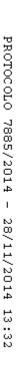
CONSIDERANDO que antes de falar da medida provisória, cabe ressaltar que as discussões começaram a partir do momento em que foi aprovada pelo Congresso Nacional a Nova Lei das Farmácias, a Lei 13021/2014;

CONSIDERANDO que entre outras coisas, esta lei trazia em um de seus dispositivos que somente os farmacêuticos formados em faculdade poderiam ser Responsáveis Técnicos (RT). Ou seja, os práticos, os técnicos em farmácias e nenhum outro profissional poderia mais ser RT;

CONSIDERANDO que a lei aprovada segue para sanção da Presidente Dilma e depois a publicação. Contudo, a presidente realizou alguns vetos à lei, o que seriam atos normais por discordância de um item e outro;

CONSIDERANDO que a Presidente não se limitou aos vetos, e criou uma Medida Provisória para tratar da questão relacionada ao Super Simples, fazendo uma exceção acerca da questão do RT ser somente o farmacêutico graduado formado em faculdade;

CONSIDERANDO que sem a assistência desses profissionais nos estabelecimentos de saúde, o cidadão ficará sem qualquer informação sobre os medicamentos e o receituário dos médicos;





## Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que a população ficará sem o direito de ter o farmacêutico para lhe prestar seus serviços;

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, repudia a Medida Provisória n.653/2014 da Presidência da República, que declara desnecessária a presença do farmacêutico formado nas farmácias e vai contra a publicação 13.021/2014 que reconhece a farmácia como estabelecimento de saúde, pois esta medida descaracteriza toda assistência ao paciente, que só o farmacêutico é capaz de dar.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 29 de novembro de 2014.

Ducimar de Jesus Cardoso "Kadu Garçom" -Vereador-